



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 039/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações da entidade regional representativa de Municípios no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral extraordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA e do Comitê Técnico Regional da Região Covid Passo Fundo, em 16/06/2021.

Art. 3º. Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de campanhas educativas na mídia, como forma de conscientização da população a respeito do aumento dos indicadores do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 316,24 (trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º. O repasse contributivo fica condicionado à aplicação exclusiva no plano de trabalho elaborado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 6º. Os recursos devem ser transferidos para conta corrente da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos seguintes termos: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, Agência 0917, Conta Corrente 06.002009.0-4.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito suplementar, no valor de R\$ 316,24 (trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), no seguinte Programa e Atividade:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

0501.10.305.0017.2033 - Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33504100000000-3040(610) - CONTRIBUICOES R\$ 316,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 8º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, recursos do Superávit Financeiro R\$ 316,24.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Ilustres membros do Poder Legislativo Municipal. A Região Covid Passo Fundo enfrenta uma grave crise de saúde ocasionada pelo agravamento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), que está, há mais de um ano, assolando nosso País. A situação local que se apresenta é a mesma enfrentada pelos demais municípios da região e do estado. Os níveis de contágio populacional e o poder de proliferação do vírus voltaram a ser altíssimos, ocasionando óbitos em grande escala, como é de conhecimento público e notório. Além disso, novamente, como ocorreu há alguns meses, a ocupação de leitos clínicos e de UTI, ambos COVID, estão esgotados. Um dos principais motivos é a falta de conscientização por parte de todos, eis que as aglomerações desnecessárias para lazer e outras atividades festivas se constituem no principal foco de contaminação. Para que não ocorra um colapso no sistema de saúde regional e estadual, é necessário que os Municípios e as suas associações regionais continuem a executar o seu importante papel nas ações de combate a pandemia e, dentre elas, estão as campanhas educativas e informativas destinadas ao público em geral e que sejam transmitidas pelas mídias de massa. Com esse intuito, a AMPLA, em reunião extraordinária realizada no dia 16/06/2021, deliberou pelo aporte financeiro por parte dos Municípios da Região Covid Passo Fundo a ser destinado para a criação e veiculação de campanha de conscientização. A referida campanha será efetuada na mídia televisiva, escrita, falada e em redes sociais, de grande abrangência, de modo a atingir o maior número populacional possível. Por entendermos que se trata de um projeto de lei de suma importância, solicitamos a esta Casa Legislativa a sua aprovação.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria